

Ata 5.924/2022

De: Sílvia A. - SEMOP - CPL

Para: setores (1)1 setores

Data: 31/03/2022 às 08:40:00

Setores envolvidos:

SEMOP - CPL, SEMOP - CPL - INS

ATA DE REUNIÃO PARA TRATAR DO PROCESSO Nº 20212328107, TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022

- RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL – ABERTURA DE ENVELOPES.**

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022

PROCESSO Nº 20212328107

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 8h40min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEMOP, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, constituída pelos senhores (as) Sílvia Talitha Fernandes Araújo, Roberta Pereira Duarte, Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício, Robson Pereira Senna da Silva, Islen Rocha Barros e Kary Anne Sperancini Silveira Muniz, sob a presidência da primeira, para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes do certame Tomada de Preço 001/2022, cujo objeto é a Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 MERCADOS PÚBLICOS, PARNAMIRIM/RN, para deliberar acerca da Impugnação apresentada pela empresa R de Paula Construções ME, o Parecer Técnico 081/2022 - Análise de Pedido de Impugnação de Edital - Licitação Tomada de Preços 01/2022 da COP/SEMOP e da ausência da interessada na sessão realizada em 30 de março de 2022.

Após análise de todo conjunto acostado Protocolo 6.717/2022 concluiu-se que a empresa não se incumbiu de comprovar a afronta ao seu direito nas alegações trazidas e que diante de todos elementos expostos, conforme o relatório anexo, essa comissão deliberou e decidiu, por unanimidade, indeferir o pedido.

Desta forma, encaminharemos a presente demanda para análise de legalidade da Procuradoria desta Municipalidade.

Assinam o presente relatório de forma virtual através do 1DOC.

—
Sílvia Talitha Fernandes de Araújo
Presidente CPL-SEMOP

Anexos:





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação
Rua Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo – Parnamirim/RN
(84) 3645-5654
E-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br



**RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL – ABERTURA DE ENVELOPES.
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022
PROCESSO Nº 20212328107**

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 8h40min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEMOP, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, constituída pelos senhores (as) **Silvia Talitha Fernandes Araújo, Roberta Pereira Duarte, Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício, Robson Pereira Senna da Silva, Islen Rocha Barros e Kary Anne Sperancini Silveira Muniz**, sob a presidência da primeira, para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes do certame Tomada de Preço 001/2022, cujo objeto é a Contratação de **EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 MERCADOS PÚBLICOS, PARNAMIRIM/RN**, para deliberar acerca da Impugnação apresentada pela empresa R de Paula Construções ME, o Parecer Técnico 081/2022 - Análise de Pedido de Impugnação de Edital - Licitação Tomada de Preços 01/2022 da COP/SEMOP e da ausência da interessada na sessão realizada em 30 de março de 2022.

1 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Fora protocolado impugnação do edital, através do 1DOC, protocolo 6.717/2022, para o certame Tomada de Preço 001/2022, o qual tem sessão de recebimento e abertura de envelopes marcado para as 9:00hs do dia 30 de outubro de 2022.

1.1 Da tempestividade

A impugnação fora recebida, pois a empresa possui cadastro vigente nesta CPL e, portanto, considerar-se-á como licitante, nos termos do art. 41, §2º cumulado com art. 110, da Lei 8.666/93, esta é tempestiva.

1.2 Das razões alegadas

A recorrente alega, em síntese, que o orçamento-base da licitação “está defasado, o que faz com que o preço estimado se revele de pronto inexequível, que já que construído a partir de balizadas superadas”.





Informa que atualmente já é utilizada no mercado a data base 02/2022 e as referências da licitação foram SINAPI de 05/2021, SICRO 04/2021, ORSE 05/2021 e CAERN 05/2021.

Aduz ainda que, in verbis:

“(...) não pode uma licitação presente basear-se em preços passados, pois isso redundará em contrato originalmente defasado, o que importará risco para a contratada e para a própria Administração, que decerto será surpreendida de logo com pedidos de revisão ou repactuação do preço, sem falar no risco à exequibilidade do contrato, com a empresa contratada deixando de fornecer insumos necessários às intervenções sob a alegação de que o item não pode ser suportado face à defasagem de preços.”

Colecionou para a fundamentação o julgado do Tribunal de Contas da União TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 03400420181, o qual traz apresentação, com pedido de cautelar, formulada pela empresa Soebe Construção e Pavimentação S.A. acerca de possíveis irregularidades na licitação RDC Eletrônico 164/2018-07, promovida pela Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no estado do Rio de Janeiro (SRERJ/Dnit), a qual **alega que o edital foi lançado com orçamento estimativo defasado, com data-base de novembro/2016, 22 meses anterior à data prevista para abertura das propostas, 25/9/2018.**

E por fim, requereu o provimento da presente impugnação para corrigir o orçamento-base e as planilhas que lhe servem de fundamento, de modo a passar a considerar os preços atualmente vigentes no mercado, ajustando-os de acordo com a tabela SINAPI mais recente, isto é, a Tabela SINAPI 02/2022.

2 Dos fatos

Após recebimento da impugnação em 29/03/2022, procedemos a realização de reunião para deliberar sobre o tema, a qual culminou com a Ata 5.769/2022 - ATA INTERNA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20212328107, que em síntese, determinou a remessa do “presente processo para análise e parecer da COP/SEMOP e manter a sessão de recebimento e abertura de envelopes para as 9:00hs do dia 30 de outubro de 2022.”.

Ademais, tanto a impugnação quanto a referida ata foram inseridas no portal da transparência do município no mesmo dia. Além disso, ao encaminhar as alegações trazidas na impugnação pelo 1DOC a requisitante recebe e-mail com notificação e





confirmação de leitura, portando esta ficou cientificada dos atos praticados, inclusive da manutenção da sessão.

No dia 30/03/2022, foi realizada a sessão, conforme data e horário previstos no edital, conforme Ata 5.858/2022, contudo a interessada não compareceu a sessão. No mesmo dia, verificamos que a COP/SEMOP havia respondido a solicitação com o Parecer nº Parecer 081/2022 o que ocasionou a elaboração do presente relatório que ao final concluímos.

3 Do mérito

Encaminhado a referida impugnação ao setor responsável pelo orçamento, este concluiu, nos termos do Parecer 081/2022, o que se segue:

“Pelo exposto, esta Comissão entende que, apesar da data base retroativa, o valor do orçamento de referência se mantém na faixa de exequibilidade.”

Salientamos, que, conforme aduzido pela COP em seu parecer, os artefatos que compõem o projeto básico e anexos, incluindo orçamento de referência, memórias de cálculo, etc., foram objeto de exame e aprovação pela Caixa Econômica Federal, mandatária do Contrato de Repasse OGU nº 902432/2020, celebrado entre a União, O ministério do Desenvolvimento Regional e a prefeitura de Parnamirim em 26 de novembro de 2021 e tão logo foi aprovado, deu-se início à instrução do processo para a abertura da fase externa do certame, o qual foi publicado em 13 de março de 2022.

Ademais, no período de 09 (nove) meses, compreendidos de setembro de 2021 até a presente data, esta CPL realizou 08 licitações, das quais 04 (quatro) foram concluídas e 01 (uma) está aguardando prazo recursal da proposta conforme lista a seguir:

Certame	Objeto	Desconto ofertado
CC 002/2020	EXECUÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DA BACIA II DA AVENIDA GANDHI, NO BAIRRO DE NOVA PARNAMIRIM.	12,78%
CC 002/2021	concorrência 002-2021 - 1.1 Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, NOS BAIRROS DE CAJUPIRANGA E PARQUE DAS ARVORES	30,96%





CC 003/2021	concorrência 003-2021 - Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MÉTODO DE CAPEAMENTO ASFALTICO, NO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/RN, NOS BAIRROS DE NOVA ESPERANÇA, EMAUS, PASSAGEM DE AREIA, BELA PARNAMIRIM E NOVA PARNAMIRIM	7,88%
TP 001/2021	contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS BELMONTE E CAMPO ALEGRE, LOTEAMENTO SONHO VERDE, BAIRRO CAJUPIRANGA - PARNAMIRIM/RN	25,35%
CC 004/2021	Concorrência 004/2021 - contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE INTERLIGAÇÃO DA RODOVIA BR-304 AO BAIRRO DE PASSAGEM DE AREIA, Parnamirim/RN	
Desconto médio ofertado		19,24%

Nota-se que mesmo considerando o percentual ofertado na Concorrência nº 003/2021 que trata da execução de obra de pavimentação com CBUQ e que conhecidamente os descontos médios são abaixo dos praticados nas demais obras, ainda assim, tem-se que as empresas ganhadoras do certame ofertam descontos médio acima de 19% (dezenove por cento).

Deste modo, entende-se que a defasagem não é apta a restringir a competitividade e tornar a obra inexecutável e nem tampouco, a utilização de data-base com um período superior a 6 meses ocasionou licitações desertas, como alegado, pois as empresas licitantes estão ofertando descontos acima de 19%.

Portanto, deve a licitante inserir na proposta o “custo” da defasagem no orçamento no período entre a data do orçamento e a data da proposta, compensando dentro da margem de desconto da licitação. Posto isso, não há que se falar em inexecutabilidade da proposta.

Ainda assim, a Constituição Federal assegura, no inciso XXI do artigo 37, o direito do particular que contrata com a Administração Pública à manutenção “das condições efetivas da proposta”.

No mesmo sendo, a Lei 8.666/1993, por sua vez, prevê a revisão dos valores contratados (inciso II, item “d”, §§ 5º e 6º do art. 65 e art. 40 da Lei nº 8.666/93, no art. 3º da Lei 10.192/2001).

Diante de todo o exposto nos elementos apresentados pela Comissão Orçamentista Permanente, constata-se que a presente licitação respeita o equilíbrio econômico e o interesse público, não havendo ilegalidade no Edital.





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação
Rua Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo – Parnamirim/RN
(84) 3645-5654
E-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br



4 DA CONCLUSÃO

Como descrito após reunião para deliberação realizada em 29 de março de 2022, a qual culminou na Ata 5.769/2022 - ATA INTERNA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20212328107, esta CPL/SEMOP concluiu por receber a impugnação nos termos art. 41, §2º da Lei 8.666/93 e remetê-la à COP, para análise e parecer.

Após análise de todo conjunto acostado Protocolo 6.717/2022 concluiu-se que a empresa não se incumbiu de comprovar a afronta ao seu direito nas alegações trazidas e que diante de todos elementos expostos, conforme o relatório anexo, essa comissão deliberou e decidiu, por unanimidade, indeferir o pedido.

Desta forma, encaminharemos a presente demanda para análise de legalidade da Procuradoria desta Municipalidade.

Assinam o presente relatório de forma virtual através do 1DOC.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09B0-377A-CA21-A400

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIA TALITHA FERNANDES DE ARAÚO (CPF 010.XXX.XXX-54) em 31/03/2022 08:49:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTA PEREIRA DUARTE (CPF 566.XXX.XXX-72) em 31/03/2022 08:55:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AYLA DE FÁTIMA COSTA S PATRÍCIO (CPF 813.XXX.XXX-82) em 31/03/2022 08:58:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA (CPF 051.XXX.XXX-08) em 31/03/2022 09:02:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARY ANNE SPERANCINI SILVEIRA MUNIZ (CPF 033.XXX.XXX-60) em 31/03/2022 09:26:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/09B0-377A-CA21-A400>